



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — Nº 214

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1963

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 1º DE AGOSTO DE 1963

O Superintendente, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, itens VI e VII, combinado com o art. 49, do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962 resolve:

Nº 29 — Designar o Sr. Victor Castro de Mello Gusmão, Desenhista "14-B", para exercer a função de Chefe da Seção de Desenho (classe "C"), a partir de 1º de junho de 1963.

Nº 33 — Designar o Sr. Vicente Antônio de Carvalho, Engenheiro Agrônomo "18-B", para exercer a função de Chefe da Seção de Estudos e Pesquisas (classe "A"), a partir de 1º de junho de 1963. — *Paulo de Castro Moreira da Silva*, Capitão de Mar e Guerra Superintendente.

PORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO DE 1963

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, itens VI e X, do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 69 — Designar o servidor Armando Costa, para Chefe da Seção de Estudos Técnicos da Delegacia Regional Centro-Sul, a partir de 1º de setembro de 1963, com gratificação a ser fixada pelo Conselho Deliberativo.

Nº 70 — Designar a servidora Gildete Marques Botelho, Escrevente Datilógrafo AF 204 17", para exercer a partir de 1º de setembro de 1963, a função de Secretária, do Diretor da Divisão de Comercialização e Mercados do Departamento de Operações. — *Paulo de Castro Moreira da Silva*, Capitão de Mar e Guerra Superintendente.

PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 1963

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 102 — Considerando que a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), autarquia federal, tem, como uma de suas fontes de recursos, previstas no art. 10 da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, "outros recursos (...) que resultem de suas atividades";

Considerando que os preços atuais de alevinos-sementes, produzidos nos Postos de Piscicultura, ainda sob a administração da SUDEPE, estão muito aquém dos reais custos de produção; resolve:

1. São fixados novos preços de unidade para venda de alevinos-sementes, na forma da tabela abaixo, devidamente discriminada:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

I — Peixe da espécie "tilápia" (*melanopleura*), exemplar até dez centímetros Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros);

II — Peixe da espécie "tilápia" (*tilapia melanopleura*), exemplar entre dez e vinte e cinco centímetros, Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros);

III — Peixe da espécie "apalari" (*Astronotus ocellatus*), exemplar até dez centímetros, Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros);

IV — Peixe da espécie "apalari" (*Astronotus ocellatus*), exemplar acima de dez centímetros, Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros);

V — Peixe da espécie "blue-gill" (*Lepomis macrochirus*), exemplar até dez centímetros, Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros);

VI — Peixe da espécie "blue-gill" (*Lepomis macrochirus*), exemplar acima de dez centímetros, Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros);

VII — Peixe da espécie "blue-gill" (*Lepomis macrochirus*), exemplar de mais de dez centímetros, Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros);

VIII — Peixe da espécie "tucunaré" (*Cichla acularis*), exemplar até dez centímetros, Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros);

IX — Peixe da espécie "tucunaré" (*Cichla acularis*), exemplar de dez a vinte centímetros, Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros);

X — Peixe da espécie "Black-bass" (*Micropterus salmoides*), exemplar até dez centímetros, Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros);

XI — Peixe da espécie "Black-bass" (*Micropterus salmoides*), exemplar de dez a vinte centímetros, Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros);

2. O produto das vendas será depositado na Agência do Banco do Brasil S. A. ou, na sua falta, em estabelecimento congênera mais próximo da repartição vendedora, à conta da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — (SUDEPE), autarquia federal, mediante Guia de Recolhimento, da qual uma cópia será enviada, imediatamente à sede da entidade, para escrituração podendo a repartição arrecadadora, quando expressamente autorizada pela administração central movimentar essa conta no cumprimento de seu orçamento aprovado para o exercício.

O Superintendente, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, item VI e X, do Decreto número 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 103 — Considerar, como de exercício interino, o período de 19 de setembro a 4 de outubro de 1963, que Dimitri Kasakevitch, Biologista 17-A, exerceu como Delegado Regional do

Nordeste Oriental da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca.

Nº 104 — Localizar, a pedido, no Ambulatório de Pescadores de Recife, Pernambuco, onde passará a ter exercício, Walfredo Costa Farias, Médico 17-A, matrícula nº 2.217.904, lotado e com exercício no Ambulatório de Pescadores de Maragogi, Alagoas.

Nº 105 — Localizar Janna Coimbra da Silva, Escrevente Datilógrafo nível "7", matrícula nº 2.217.969 na Inspetoria Regional de Caça e Pesca em Belém, Estado do Pará, atualmente com exercício no Ambulatório de Pescadores de Cametá, PA.

Nº 106 — Designar Waldemar Alves de Souza, Fiscal Arrecadador, lotado na Seção de Vigilância e Administração de Edifícios (DA-27), para exercer a função de Chefe da Turma de Vigilância (DA-24.1).

Nº 107 — Atribuir aos funcionários, abaixo relacionados, as seguintes gratificações de representação de Gabinete:

Nancy dos Santos Pereira — Datilógrafa "7-A" — Cr\$ 15.000,00

José Carlos Filho — Esc. Dat. "7" — Cr\$ 10.000,00.

Délcio Figueira — Servente "5" — Cr\$ 10.000,00.

Alicio Rosa Machado — Servente "5" — Cr\$ 10.000,00.

Júlio de Oliveira — Aux. P. "7" — Cr\$ 10.000,00.

Edgard Strong Ferreira — Motorista "8" — Cr\$ 10.000,00. — *Paulo de Castro Moreira da Silva*, Capitão de Mar e Guerra, Superintendente.

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1963

O Superintendente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, itens VI e VII, do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 108 — Designar Orlandina Cunha da Costa, Escrevente datilógrafo nível "7", para exercer a função de Chefe de Turma da Secretaria (DA. 21.6), a partir de 1º de outubro de 1963. — *Paulo de Castro Moreira da Silva*, Capitão de Mar e Guerra, Superintendente.

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Superintendente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, item IV, do Decreto número 1.942, de 21 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE 502-65 resolve:

Nº 88 — Dispensar, a pedido, José Luiz da Silva, Fiscal Arrecadador, comissionado, com exercício na Agência

da Caixa de Crédito da Pesca, em extinção, no Estado do Rio de Janeiro. O Superintendente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 item VI, do Decreto número 1.942, de 21 de dezembro de 1962 resolve:

Nº 89 — De acordo com o art. 116 da Lei nº 1.711-52, conceder a Ildegildo Ferreira, Procurador de 1ª Categoria, seis meses de Licença Especial, correspondente ao período de 26 de setembro de 1961 a 22 de setembro de 1961.

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 48, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta do processo SUDEPE 3 197-63, resolve:

Nº 90 — Na forma do que trata o art. 24 do Capítulo Sétimo da Portaria nº 87, de 5 de abril de 1960, conceder registro como empresa de pesca à "Atlântica S. A. Indústria Brasileira de Pesca Importação — Exportação", sediada no Município de Caucaia, Estado do Ceará.

O Superintendente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, item VI e VII, combinado com o art. 49, do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 91 — Dispensar o Sr. Newton Rodrigues de Albuquerque Armazenista AF-102 "10-B" das funções de Diretor da Divisão de Mercado e Comercialização do Departamento de Operações da SUDEPE, a partir da data da presente portaria.

O Superintendente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, item VI, do Decreto número 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 92 — De acordo com o art. 116 da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, conceder ao Mensageiro, nível "1", Alípio Rosa Machado, seis meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 6 de dezembro de 1951 a 6 de dezembro de 1961.

Nº 93 — Designar, de acordo com os arts. 218-219 e seu § 1º da Lei 1.711-52, Hildebrando do Espírito Santo, Inspetor de Caça e Pesca "11-A", Lourival de Souza Medrado e Genivaldo Ataide Santana, Escrevente Datilógrafo, "7", para, sem prejuízo de suas funções e sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão incumbida de apurar o abandono de cargo previsto no § 1º do art. 207 do E.F., em que estão incorrendo Otávio Mesquita de Santana e Reginaldo Tórrres Siqueira, servidores da Agência da Bahia da Caixa de Crédito da Pesca, em extinção. — *Paulo de Castro Moreira da Silva* — Capitão de Mar e Guerra — Superintendente.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00

Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00

Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor Superintendente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4, itens VI e VII, do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 98 — Designar Ezilda Sant'Anna de Assumpção, contadora, nível 17-A, para exercer a função de Chefe da Turma de Preparo e Conferência (DA-11-1).

Nº 99 — Designar Sebastião de Souza Cardoso, Técnico de Contabilidade, nível 13, para exercer a função de Chefe da Turma de Orçamento (DA-12).

Nº 100 — Designar José Mazeika, Técnico de Contabilidade, nível 13, para exercer a função de Chefe da Turma de Mecanização (DA-11-2).

Nº 101 — Designar René da Nova Cardoso, Contadora, nível 18-B, para exercer a função de Chefe da Turma de Exatária (DA-14). — *Pazão de Castro Moreira da Silva*, Capitão de Mar e Guerra, Superintendente.

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

SUDEPE 961-63. — De acordo. — Imponho ao Sr. Felipe de Aquino Costa, residente no lugar conhecido como Cuipiranga, no Município de Belém — Pará, a multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) grau máximo, prevista no parágrafo 1º do artigo 15 do Código de Pesca para a infração da alínea "g" desse mesmo artigo.

SUDEPE 7.256-63. — De acordo. — Imponho ao Sr. José Fróes, residente no sítio Arapiuns, Município de Belém — Pará, a multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) grau máximo, prevista no parágrafo 1º do artigo 15 do Código de Pesca para a infração da alínea "g" desse mesmo artigo.

Dos despachos acima transcritos, cabem recursos para o Ministro da Agricultura, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publi-

cação no Diário Oficial, devendo os mesmos serem encaminhados ao titular da referida Pasta, por intermédio da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE).

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍTICA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 795 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve expedir a presente portaria a Nilo Paixão de Souza, Assistente Social, para o fim de declará-lo enquadrado, nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e conforme Decreto nº 51.370, de 13 de dezembro de 1961, no nível 17-A, da Série de Classes de Assistente Social, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA pela Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, a partir de 1 de julho de 1960. — *João Pinheiro Neto*, Presidente.

PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 16, de 3 de setembro de 1963, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 882 — Designar José Luiz Campos Martins, Contador, nível 17, para responder pelo expediente da Subdivisão de Contabilidade da Secretaria Administrativa, da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o pro labore correspondente ao símbolo 3-F e o máximo de representação fixada

na Resolução nº 9-63, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

2. A presente portaria vigora a partir de 1 de outubro de 1963.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 883 — Conceder exoneração a Ivânio Fontoura, do Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Chefe da Divisão de Programação do Departamento de Colonização do INIC, órgão incorporado a esta Superintendência.

Nº 884 — Conceder dispensa, a partir de 1 de novembro de 1963, a Pedro Manot Sarraz Junior, Oficial de Migração, nível 13, das funções de Responsável pela Seção de Cadastro e Movimento de Migrantes da Divisão de Migrações do Departamento de Colonização e Migrações Internas.

Nº 885 — Tornar sem efeito, a partir de 10 de outubro de 1963, a Portaria nº 745, de 2 de outubro de 1963, publicada no Diário Oficial de 10 do mesmo mês e ano.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que dispõem as Circulares nº 14, de 16 de julho de 1956, e nº 2, de 27 de janeiro de 1959, resolve:

Nº 886 — Designar Hilton Fonseca Ramos, Chefe do Serviço do Material, símbolo 6-C, do Quadro do Pessoal do Serviço Social Rural, órgão incorporado à SUPRA, para, de acordo com a nova estrutura desta Superintendência, aprovada a título precário pela Resolução nº 16, de 3 de outubro de 1963, responder pelo expediente da Subdivisão do Material, da Secretaria Administrativa da mesma Superintendência, atribuindo-lhe a gratificação de representação correspondente ao símbolo 5-F, en-

quanto não for aprovado o Quadro do Pessoal da SUPRA.

2. A presente portaria vigora a partir de 1 de outubro de 1963.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 16, de 3 de setembro de 1963, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 887 — Designar Horácio Ferraz, para responder pelas funções de Assistente de Delegado no Estado de Pernambuco, atribuindo-lhe o pro labore correspondente ao símbolo 4-F.

2. A presente portaria vigora a partir de 1 de outubro de 1963.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 888 — Designar Elvira Tereza Leão, Agente Social nível 12-B, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do INIC, órgão incorporado a esta Superintendência, para responder pelo expediente do Posto de Migração de Anápolis.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 16, de 3 de setembro de 1963, do Conselho de Administração da SUPRA, resolve:

Nº 889 — Designar Cléia Ferreira Cintra, Taquígrafa nível 14, para responder pelo expediente da Turma de Expediente e Mecanografia da Divisão de Organização Rural do Departamento de Promoção e Organização Rural da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 12-F e o máximo de representação fixado na Resolução referida Conselho.

2. A presente portaria vigora a partir de 24 de setembro de 1963.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 890 — Conceder diáspora a Jurema Simões, Escrevente-Dactilógrafa nível 7, da Função Gratificada, símbolo 11-F, da Secretaria do Chefe da Divisão de Material do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA.

2. A presente portaria vigorará a partir de 7 de outubro de 1963.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 16, de 3 de setembro de 1963, do Conselho de Administração da SUPRA, resolve:

Nº 891 — Designar Dulcina Pamplona Lima, Dactilógrafa nível 7, para responder pelas funções de Secretária do Chefe da Divisão de Material, da Secretaria Administrativa, da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 12-F.

2. A presente portaria vigorará a partir de 7 de outubro de 1963.

Nº 892 — Designar Mário Wilson Estilac Leal, Estatístico nível 17, para responder pelo expediente da Seção de Fiscalização Imigratória do Serviço de Fiscalização e Controle da Divisão de Migrações do Departamento de Colonização e Migrações Internas da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 8-F, e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

Nº 893 — Designar Salva Haddad, Escriturário nível 8, para responder pelo expediente da Turma de Expediente e Mecanografia da Divisão de Migrações do Departamento de Colonização e Migrações Internas da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 12-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho, ficando, em consequência, dispensada das funções de Secretária do Chefe do Serviço de Pessoal da Divisão Administrativa do Serviço Social Rural, órgão incorporado à SUPRA.

Nº 894 — Designar Maria Ignez do Nascimento e Silva Rego, Técnico de Migração nível 17, para responder pelo expediente da Seção de Colocação de Estrangeiros do Serviço de Imigração da Divisão de Migrações do Departamento de Colonização e Migrações Internas, da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 6-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho, ficando, em consequência, dispensada das funções de Chefe da Seção de Problemas Técnicos do Trabalho, da Divisão de Colocação do Departamento de Imigração do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA.

Nº 895 — Designar Julieta Marina Goulart, Taquígrafa, nível 14, para responder pelo expediente da Turma de Expediente e Mecanografia da Divisão de Assistência e Promoção e Organização Rural da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 12-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

2. A presente portaria vigorará a partir de 24 de setembro de 1963.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 896 — Tornar sem efeito a Portaria nº 583, de 29 de agosto de 1963, publicada no Diário Oficial de 25 de setembro do referido ano.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 16, de 3 de setembro de 1963, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 897 — Designar Otávio Gonçalves de Oliveira, para responder pelas funções de Assistente de Delegado no Estado do Acre, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 4-F.

2. A presente Portaria vigorará a partir de 1 de outubro de 1963.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta das Resoluções números 8 e 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração da SUPRA, resolve:

Nº 901 — Designar Guilherme Ataulpha de Montezuma Breder para responder pelo expediente da Delegacia Estadual da mesma Superintendência no Estado do Espírito Santo, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 7-C e o máximo de representação prevista na mencionada Resolução nº 9-63. — João Pinheiro Neto, Presidente.

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 902 — Homologar a viagem, realizada em objeto de serviço, ao Estado da Guanabara, por Orlando Cariello, Procurador de 2ª Categoria desta Superintendência, no período de 9 a 14 de setembro do corrente ano, a fim de tratar de assunto de interesses da mesma Superintendência. — João Pinheiro Neto, Presidente.

PORTARIAS DE 24 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 16, de 3 de setembro de 1963, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 903 — Designar José Caralampla de Mendonça Braga para responder pelas funções de Assessor do Presidente da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 5-C e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

Nº 904 — Designar Francisco Rodrigues Braga Junior, para responder pelas funções de Assistente do Delegado Estadual desta Superintendência no Estado de Alagoas, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 4-F, fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 905 — Dispensar, a pedido, Gerson de Sá Tavares, das funções de Delegado da Delegacia Estadual do Estado do Maranhão.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta das Resoluções ns. 8 e 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 906 — Designar Antônio Bertucelli, para responder pela Delegacia Estadual do Estado do Maranhão, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 7-C, e o máximo da Representação prevista na mencionada Resolução nº 9-63.

Nº 907 — Designar Emerson Negreiros, Cônego, para responder pela Delegacia Estadual do Estado do Rio Grande do Norte, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 7-C, e o máximo da Representação prevista na mencionada Resolução nº 9-63.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 16, de 3 de setembro de 1963, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 899 — Designar Joaquim Borges Junior para responder pelas funções de Assistente do Delegado Estadual desta Superintendência no Estado do Rio Grande do Norte, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 4-F, fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

Nº 909 — Designar Reginaldo dos Santos Furtado para responder pelas funções de Assistente do Delegado Estadual desta Superintendência no Estado do Piauí, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 4-F, fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 resolve:

Nº 2.547 — Delegar poderes ao Senhor Edgard de Medeiros Maria, Delegado Substituto da Agência do IPASE no Estado de São Paulo, para assinar os contratos individuais de trabalho decorrentes da aprovação da Tabela de Pessoal Temporário, aprovada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social, rigorosamente observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados para cada categoria de emprego prevista na referida Tabela.

Nº 2.265 — Dispensar, a pedido, Aginaldo Magalhães D'Ávila, Médico Nível 17, matrícula nº 2.124.103, da função de Chefe da Seção de Inspeções Médicas (APM), do Serviço de Perícias Médicas (AHP), da Di-

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do Processo BR-3.567-63, resolve:

Nº 910 — Designar Vicente Landim de Macedo, Procurador de 3ª Categoria, para proceder à verificação "in-loco" da situação dos posseiros da área de terras situadas no lugar denominado Javazinho, no Município de Cristalina, no Estado de Goiás, devendo apresentar relatório no prazo de 10 dias. — João Pinheiro Neto, Presidente.

PORTARIA Nº 911, DE 30 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve delegar competência a Benjamin Jacob, Subchefe do Gabinete da Presidência desta Superintendência a fim de conceder adiantamentos para atender a pagamentos referentes a quaisquer despesas com manutenção e reparos de viaturas, bem como com alimentação e hospedagem de servidores, quando em objeto de serviço, fora do Distrito Federal. — João Pinheiro Neto, Presidente.

PORTARIA DE 5 DE OUTUBRO DE 1963

Nº 1.605 — O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 16, de 3 de setembro de 1963, do Conselho de Administração, resolve designar Valdemiro Borini para exercer as atribuições de Assessor do Diretor do Departamento Jurídico, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 5-C e o máximo da representação prevista na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração da SUPRA. — João Pinheiro Neto, Presidente.

visão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência.

Nº 2.566 — Designar José Roberto Toledo de Carvalho, Médico Nível 18, matrícula nº 1.250.813, para exercer a Chefia da Seção de Inspeções Médicas (APM), do Serviço de Perícias Médicas (AHP), da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência — 2ª Seção do Orçamento.

Nº 2.568 — Designar Odete Miguel Simão, Médico Nível 17, matrícula nº 1.513.193, para exercer a Chefia da Seção Médica Patronal de Emergência (APZ) do Serviço de Perícias Médicas (AHP), da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência — 2ª Seção do Orçamento.

Nº 2.569 — Dispensar José Roberto Toledo de Carvalho, Médico Nível 18, matrícula nº 1.250.813, da função de Chefe da Seção Médica Patronal de Emergência (APZ), do Serviço de Perícias Médicas (AHP), da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência, em virtude de ter sido designado para outra função

Nº 2.571 — Designar Célio Cersósimo, Chefe dos ADA, matrícula número 1.911.044, Maurício Golinno, Médico 4-C, matrícula 1.910.601, Anibal Benévolo Galvão, Oficial de Administração nível 14, matrícula nº 1.745.840 e Antônio de Almeida Costa, Estatístico Nível 17, matrícula 1.911.141, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho destinado a estudar a viabilidade da medida proposta pelo Senhor Diretor do Departamento de Assistência, no sentido de serem criadas as séries de Oficial de Assistência e Inspetor de Assistência.

2. Designar Nilza Guida Pacheco, Oficial de Administração Nível 14, matrícula 1.193.606, para secretariar o Grupo de Trabalho a que se refere a presente Portaria.

Nº 2.572 — Designar Sebastião Freire de Araújo, Servente, Nível "5", matr. 1.191.641, para exercer a função de Inspetor de Produção de Seguros Privados, subordinado à Inspetoria Estadual de Produção de Seguros Privados da Agência do Estado de Alagoas (AAL), do Serviço de Promoção de Seguros (SPS) do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), percebendo a gratificação variável prevista nas instruções e normas em vigor.

Nº 2.573 — Dispensar Odeto de Oliveira, Fiscal Administrativo de Obras, Nível 13-B, matrícula número 1.846.599, da função de Inspetor de Produção de Seguros Privados, da Inspetoria Estadual de Promoção de Seguros Privados do Estado do Rio de Janeiro (ARJ), do Serviço de Promoção de Seguros (SPS), do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS).

2. A presente Portaria vigora a partir de 1-7-63.

Nº 2.574 — Designar João Adão Kolesza, Secretário Dactilógrafo, Nível 7, matrícula nº 1.597.941, para exercer a função de Inspetor de Produção de Seguros Privados, subordinado à Inspetoria Estadual de Promoção de Seguros Privados da Agência do Estado do Rio de Janeiro (ARJ), do Serviço de Promoção de Seguros (SPS) do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), percebendo a gratificação variável prevista nas instruções e normas em vigor.

Nº 2.575 — Designar Maria Rachel Menezes de Holanda Cavalcanti, Escriturária, Nível 10-B, matrícula nº 1.591.641, para exercer a função de Inspetora de Produção de Seguros Privados, subordinada à Inspetoria Estadual de Promoção de Seguros Privados da Agência do Estado do Rio Grande do Sul (ARS), do Serviço de Promoção de Seguros (SPS) do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), percebendo a gratificação variável prevista nas instruções e normas em vigor.

Nº 2.576 — Designar Boaventura Lindoso Bittencourt, Escriturário, Nível 8-A, matrícula nº 2.119.256, para exercer a função de Inspetor de Produção de Seguros Privados, subordinado à Inspetoria Estadual de Promoção de Seguros Privados da Agência do Estado do Maranhão (AMA), do Serviço de Promoção de Seguros (SPS) do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), percebendo a gratificação variável prevista nas instruções e normas em vigor.

Nº 2.577 — Designar Mirtnésio Rocha Chianca, Porteira, Nível 11-B, matrícula nº 1.911.632, para exercer a função de Inspetor de Produção de Seguros Privados, subordinado à Inspetoria Estadual de Promoção de Seguros Privados do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), percebendo a gratificação variável prevista nas instruções e normas em vigor.

Nº 2.579 — Designar Gilvan Macedo Lins, Oficial de Administração, Nível 12-A, matrícula nº 1.935.793, para exercer a função de Inspetor de Produção de Seguros Privados, subordinado à Inspetoria Estadual de Promoção de Seguros Privados da Guanabara, do Serviço de Promoção de Seguros (SPS) do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), percebendo a gratificação prevista nas instruções e normas em vigor. — Gamaliel Bueno Galvão — Presidente Substituto.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO

Autuada: Usina Laranjeiras S.A.

Autuantes: José Ulisses Tenório e outros.

Processo: A.I. 90-61 — Estado de Pernambuco.

Julga-se procedente o auto, quando comprovado o não recolhimento de taxas legalmente instituídas.

ACÓRDÃO N. 6.735

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Laranjeiras S.A., de Vicência, Estado de Pernambuco, por infração aos artigos 148 e 149, do Decreto-lei 3.855, de 2 de novembro de 1941, autuantes os fiscais deste Instituto José Ulisses Tenório e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a usina autuada deixou de recolher aos cofres do I. A. A. a importância de Cr\$ 586.359,00 (quinhentos e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove cruzeiros), correspondentes às contribuições de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) e Cr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros), estabelecidas no Plano de Safra de 60-61, sobre 21.717 sacos de açúcar a que deu saída de seus depósitos;

Considerando que, regularmente intimada, a autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia;

Considerando o mais que dos autos consta,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 1.172.718,00 (um milhão cento e setenta e dois mil setecentos e dezoito cruzeiros), dobro da quantia não recolhida, nos termos do art. 149 do Decreto-lei 3.855, de 21 de novembro de 1941. — Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e três. — **Hélio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **João Soares Palmeira**, Relator designado. — **Moacyr Soares Pereira**.

Fui presente: **Rodrigues de Queiroz Lima**, Procurador.

Parecer do Procurador: Mantenho a minha concordância com o parecer da D. J. — Em 7 de junho de 1961. — **N. V. Alvarenga Ribeiro**. Autuada: Usina Catanduva S. A. — Açúcar e Alcool.

PORTARIA Nº 3.033, DE 24 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei nº 2.835, de 12 de dezembro de 1940, resolve exonerar, a pedido, Efreim Lima Filho, do cargo em comissão, símbolo 8-C, de Delegado da Agência do IPASE no Estado do Rio Grande do Norte (ARN), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente. — **Clidenor Freitas**, Presidente.

fração ao art. 8º parágrafo único do Decreto-lei 9.827, de 10-9-46 e artigos 1º e 2º letras a e b parágrafo único, da Resolução 206-48, de 1 de setembro de 1948, autuantes o fiscal deste Instituto Abdon Conegundes, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que ficou provado nos autos que o produtor empregara, devidamente, em assistência social aos seus trabalhadores a importância de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) por saco de açúcar na forma do disposto no artigo 8º do Decreto-lei 9.827, de 10 de setembro de 1946;

Considerando que não se verificou a desobediência a esse dispositivo, a fim de ser aplicada a sanção nele prevista;

Considerando o parecer da Divisão Jurídica, fls. 21-22,

Acorda, por unanimidade, em julgar improcedente o auto de infração, recorrendo-se ex officio para a instância superior. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e três. — **Hélio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **João Soares Palmeira**, Relator designado. — **Moacyr Soares Pereira**.

Fui presente. — **Rodrig de Queiroz Lima**, Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo com o parecer de fls. 21-22. — Em 19 de julho de 1962. — **José Riba-Mar X. C. Fontes**.

Autuada: Usina Salgado S.A.

Autuantes: José Bonifácio da Fonseca Lima e outros.

Processo: A.I. 18-62 — Estado de Pernambuco.

Julga-se procedente o auto, quando comprovado o não recolhimento de taxas legalmente instituídas.

ACÓRDÃO N. 6.738

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Salgado S.A., de Ipojuca, município do Estado de Pernambuco, por infração aos artigos 148 e 149, do Decreto-lei nº 3.855, de 21-11-41, autuantes os fiscais deste Instituto José Bonifácio da Fonseca Lima e outros,

Considerando que a usina autuada deixou de recolher as contribuições de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) e Cr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros), estabelecidas no plano de safra 60-61 e 61-62;

Considerando que, embora intimada, a autuada deixou o processo correr à revelia;

Considerando a infração materialmente provada,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a Usina autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 537.840,00 (quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta cruzeiros), dobro das quantias devidas, nos termos do artigo 149 do Decreto-lei 3.855, de 21 de novembro de 1941. — Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e três. — **Hélio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **João Soares Palmeira**, Relator designado. — **Moacyr Soares Pereira**.

Fui presente: **Rodrig de Queiroz Lima**, Procurador.

Parecer do Procurador. — De acordo. Rio, 14-5-62. — **José Riba-Mar X. C. Fontes**, Procurador.

Autuantes: Estácio Gomes e outro. Processo: A.I. 226-60 — Estado de São Paulo.

O não recolhimento das contribuições, estabelecidas pelo I.A.A. constitui infração ao disposto no artigo 149, do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41.

ACÓRDÃO N. 6.736

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Catanduva S.A. — Açúcar e Alcool, de Ariranha, São Paulo, por infração dos artigos 148 e 149, do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41, autuantes os fiscais deste Instituto Estácio Gomes e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a usina autuada deixou de recolher ao Banco do Brasil o acréscimo do Fundo Complementar de Defesa da Safra, de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) por saco, sobre 2.150 sacos de açúcar de sua produção na safra 58-59;

Considerando que o recolhimento efetuado depois de expirado o prazo concedido pela notificação não exime o autuado da sua responsabilidade;

Considerando irrelevantes as alegações de defesa da usina autuada;

Considerando o mais que consta do processo,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a Usina infratora ao pagamento da multa de Cr\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos cruzeiros), visto como já recolheu a mesma ao Banco do Brasil, à disposição do I. A. A. a quantia devida (guia de fls. 12), tudo na forma do art. 149 do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e três.

— **Hélio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **João Soares Palmeira**, Relator designado. — **Moacyr Soares Pereira**.

Fui presente. — **Rodrigues de Queiroz Lima**, Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo com os pronunciamentos anteriores. — Em 22 de setembro de 1960 — **Diogo de Melo Menezes**.

Autuado: Caio dos Santos Seabra (Usina Altamira).

Autuante: Abdon Conegundes.

Processo: A.I. 414-61 — Estado da Bahia.

Não estando comprovada a desobediência ao art. 8º, do Decreto-lei 9.827, de 10-9-46, julga-se improcedente o auto.

ACÓRDÃO N. 6.737

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Caio dos Santos Seabra (Usina Altamira), do município de Conde, Bahia, por in-

Autuado: Usina Açucareira Carlos Trivelato S.A. (Usina São José)
Autuantes: Luiz Carlos da Cunha Avelar e outro.
Processo: A.I. 676-58 — Estado de Minas Gerais.

Tendo em vista que o disposto no artigo 41 do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, se refere ao destinatário e não ao vendedor da mercadoria, julga-se improcedente o auto.

ACÓRDÃO N. 6.739

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é autuada a Usina Açucareira Carlos Trivelato S.A. (Usina São José), de Ponte Nova, Minas Gerais, por infração do art. 41, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuantes os fiscais deste Instituto Luiz Carlos da Cunha Avelar e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que cabe ao destinatário a inutilização das notas de remessa que acobertam as respectivas partidas de açúcar;

Considerando que a usina vendadora do açúcar não compete a inutilização da nota de remessa, na forma do que estabelece o artigo 41, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939;

Considerando que a Cia. Armazéns Gerais da Produção de Minas Gerais é que competia a inutilização das referidas notas, a qual não foi arrolada no presente auto;

Considerando o parecer de fls. 46-47, cujas conclusões adota,

Acorda por unanimidade, em julgar improcedente o auto em relação à Usina São José, devendo autuar-se em outro processo a Cia. Armazéns Gerais da Produção de Minas Gerais pela violação do art. 41, isto é, pela não inutilização das notas de remessa de fls. 4 a 18. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator designado. — *Moacyr Soares Pereira*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo com o parecer retro. — Em 12 de maio de 1959 — *Fernando Oiticica Lins*.

Autuado: Cia. Mineira e Agrícola (Usina Vargem Alegre)
Autuantes: João Silveira Gac e outro.

Processo: A.I. 84-62 — Estado do Rio de Janeiro.

O não recolhimento de taxas legalmente instituídas sujeita o infrator às penalidades da lei.

ACÓRDÃO N. 6.740

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Cia. Mineradora e Agrícola (Usina Vargem Alegre), de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, por infração aos artigos 144, 145 e 146, todos do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41, autuantes os fiscais deste Instituto João Silveira Gac e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a usina autuada deixou de recolher a importância de Cr\$ 14.430,30 (quatorze mil, quatrocentos e trinta cruzeiros e trinta centavos) referente à taxa de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por tonelada de cana recebida de seus fornecedores na safra 60-61;

Considerando que a autuada deixou o processo correr à revelia;

Considerando a infração materialmente provada, conforme termo de verificação, fls. 3;

Considerando o mais que consta do processo,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para condenar a autuada à multa de Cr\$ 28.860,60 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta cruzeiros e sessenta centavos), correspondente ao dobro da quantia não recolhida, acrescida da importância de Cr\$ 14.430,30 (quatorze mil quatrocentos e trinta cruzeiros e trinta centavos), na forma do disposto nos artigos 145 e 146 do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41, no total de Cr\$ 43.290,90 (quarenta e três mil duzentos e noventa cruzeiros e noventa centavos). Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator designado. — *Moacyr Soares Pereira*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo — Em 15 de junho de 1962. — *José Riba-Mar X. C. Fontes*.

Autuado: Ignorado.

Autuantes: Luiz de A. Cavalcanti Duca Neto e outros.

Processo: A.I. 692-58 — Estado de Pernambuco.

Julga-se boa a apreensão de mercadoria encontrada em abandono sem a cobertura de quaisquer documentos fiscais.

ACÓRDÃO N. 6.741

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que foram apreendidos ... 1.600 litros de álcool, contidos em 8 tambores de ferro, no município de Bezerros, Estado de Pernambuco, pelos fiscais deste Instituto Luiz de A. Cavalcanti Duca Neto e outros, a Segunda Turma de Julgamento da

Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que os oito tambores de álcool apreendidos foram encontrados abandonados em um terreno baldio;

Considerando que esgotado o prazo de cinco dias fixado no edital, ninguém se apresentou para reclamar a mercadoria apreendida;

Considerando mais o que dos autos, Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de tornar efetiva a apreensão do álcool, incorporando-se o valor apurado na sua venda ao patrimônio do Instituto, na forma do disposto no art. 11, parágrafo único, do Decreto-lei número 5.998, de 18-11-49. — Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator designado. — *Moacyr Soares Pereira*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo com o parecer retro. — Em 12 de maio de 1959. — *Fernando Oiticica Lins*.

Autuado: Usina São Miguel S.A.

Autuante: José Luiz Oliveira.

Processo: A.I. 440-61 — Estado do Espírito Santo.

Julga-se procedente o auto, quando comprovado o não recolhimento de taxas legalmente instituídas.

ACÓRDÃO N. 6.742

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina São Miguel S.A., de Cachoeiro do Itapemirim, Espírito Santo, por infração aos artigos 148 e 149 do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41, autuante o fiscal deste Instituto José Luiz Oliveira, a Segunda Turma de Julga-

mento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a usina autuada deu saída a 356 sacos de açúcar de sua produção na safra 60-61, sem efetuar o recolhimento das sobretaxas e contribuições devidas;

Considerando que a autuada deixou o processo correr à revelia;

Considerando a infração materialmente provada,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a Usina autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 19.224,00 (dezenove mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros), correspondente ao dobro da quantia devida, na forma do artigo 149 do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator designado. — *Moacyr Soares Pereira*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo. — Em 13 de junho de 1962. — *José Riba-Mar X. C. Fontes*.

Autuados: Geraldo Manoel da Silva e F. Rubim & Rezende.

Autuantes: Francisco Martins Veras e outro.

Processo: A.I. 550-58 — Estado de Minas Gerais.

Julga-se procedente o auto quando comprovadas as infrações aos artigos 42, e 60, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39.

ACÓRDÃO N. 6.743

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados Geraldo Manoel da Silva, de Bueno Brandão e C. Rubim & Rezende, de Ouro Fino, ambos, municípios do Estado de Minas Gerais, autuantes os fiscais deste Instituto Francisco Martins Veras e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a firma Geraldo Manoel da Silva mantinha em seus armazéns 24 sacos de açúcar desacompanhados de quaisquer documentos fiscais;

Considerando que o referido açúcar foi adquirido da firma F. Rubim & Rezende, conforme consta do termo de declaração de fls. 2;

Considerando que a firma compradora confessou a infração, em suas alegações de defesa, ao passo que a firma vendadora deixou o processo correr à revelia;

Considerando o mais que dos autos consta,

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente o auto, para condenar a firma Geraldo Manoel da Silva à perda do açúcar apreendido, revertendo o valor de sua venda aos cofres do Instituto, na forma do artigo 60 letra b, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e a firma F. Rubim & Rezende à multa de ... Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), por haver vendido uma partida de açúcar sem nota de entrega, grau mínimo do artigo 42 do citado diploma legal. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator designado. — *Moacyr Soares Pereira*.

Parecer do procurador: De acordo com o parecer retro. — Em 14 de abril de 1959. — *Fernando Oiticica Lins*.

LEI N.º 4.069-DE 11-6-62

Fixa novos valores para os vencimentos dos servidores da União, institui empréstimo compulsório e altera legislação do Imposto de Renda, autoriza emissão de títulos de recuperação financeira, modifica legislação sobre emissão de letras e obrigações do Tesouro Nacional e dá outras providências.

DIVULGAÇÃO N.º 871

(2ª edição).

PREÇO: Cr\$ 60,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10-63

De ordem do Senhor Presidente da Caixa Econômica Federal de Brasília e na forma da autorização constante do Processo AG-00883-63, torna público a quem interessar possa, que até às 16 horas do dia 21 de novembro de 1963, na sede desta Caixa Econômica Federal, à Esplanada dos Ministérios, Bloco 1, 4º andar, a Comissão de Concorrência designada, receberá propostas em 3 (três) vias para aquisição do seguinte material:

21 — (vinte e um) armários de aço, com duas portas de abrir, cor cinza, medindo externamente 1.880 x 925 x 519;

20 — (vinte) arquivos de aço, com 4 (quatro) gavetas, tipo ofício cor cinza, dotados de puxadores anatômicos porta-etiquetas em todas as gavetas e travamentos especiais para pastas suspensas;

12 — (doze) fichários de aço, tamanho 6 x 9, com 6 (seis) gavetas duplas, cor cinza;

6 — (seis) caixas de aço, para fichas de conta corrente de 16" (dezesseis polegadas), com tampa automática, cor cinza, dotadas de rodízio nos 4 (quatro) pés.

2. Logo após o prazo marcado para o recebimento, com a assistência dos interessados que se acharem presentes ao ato, serão abertas, lidas e rubricadas as propostas de fornecimento apresentadas, em envelopes fechados, assinalados estes em destaque, com a expressão "Concorrência Pública nº 10-63", e contendo aquelas não só os detalhes da mercadoria a fornecer, com o preço unitário e total, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, como também o prazo de entrega e de garantia bem como se sujeitar o proponente às condições do presente Edital e às normas do Provimento do Colendo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, disciplinando as Concorrências em geral (Circular número 31 de 30 de julho de 1958).

3. Antes da abertura das propostas, proceder-se-á à verificação do comprovante da inscrição do proponente no Departamento Federal de Compras, e, na falta, se exigirão os seguintes documentos:

a) comprovante de quitação do Imposto de Indústria e Profissões;

b) patente de Registro de Comércio;

c) certidão de quitação com o Imposto de Renda;

d) certidão do Departamento Nacional do Trabalho — Divisão de Fiscalização — relativa à Lei dos 2/3;

e) recibo de quitação do Imposto Sindical — Empregados;

f) recibo de quitação do Imposto Sindical — Empregadores;

g) certidão de quitação do IAPC (ou IAPI, conforme o caso);

h) quitação com a Justiça Eleitoral, por parte de quem tenha poderes para assinar pela firma;

i) contrato social da firma, e no caso de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria, devidamente registrados;

j) em se tratando de firma estrangeira, prova de autorização para funcionar no país; que, contidos em envelope separado, serão entregues com a proposta, redundando em sumário desligamento da Concorrência, de todo proponente que deixar de cumprir esta exigência.

Proceder-se-á também antes da abertura das propostas, à verificação

EDITAIS E AVISOS

dos comprovantes relativos ao "depósito-caução" na Caixa Econômica Federal de Brasília, no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), e do "Depósito" de Cr\$.. 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) relativo à taxa de expediente.

Em caso de empate, apresentação os licitantes novas propostas, decidindo-se a licitação pelo menor preço então apresentado.

O material deverá ser entregue dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da autorização para o fornecimento, na Caixa Econômica Federal de Brasília, à Esplanada dos Ministérios, Bloco 1, 5º andar, Seção de Almoxarifado.

A Caixa Econômica Federal de Brasília se reserva o direito de anular no todo ou em parte a Concorrência, a que se refere o presente, se não lhe convierem os preços apresentados ou ocorrer qualquer outro motivo julgado do seu interesse.

Brasília, 1º de novembro de 1963. —

João Scaramo, Presidente da Comissão de Concorrência.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11-63

De ordem do Senhor Presidente da Caixa Econômica Federal de Brasília e na forma da autorização constante do Processo AG-01043-63, torna público a quem interessar possa, que até às 16 horas do dia 22 de novembro de 1963, na sede desta Caixa Econômica Federal, à Esplanada dos Ministérios, Bloco 1, 4º andar, a Comissão de Concorrência designada, receberá propostas em 3 (três) vias, para aquisição do seguinte material:

"12 — (doze) ventiladores marca Eletromar, equipados com motor de 1/6 HP, hélice de 24 polegadas, regulável quanto à inclinação, não sendo porém oscilante, para 220 volts., montado sobre pedestal ajustável em altura, com deslocamento de ar de ... 114 m³ por minuto, consumo de 150 watts., altura 1,8m até 2,4m diâmetro das pás 61 cm., velocidade do ar 400-m-minuto, diâmetro da base 55 cm".

2. Logo após o prazo marcado para o recebimento, com a assistência dos interessados que se acharem presentes ao ato, serão abertas, lidas e rubricadas as propostas de fornecimento apresentadas, em envelopes fechados, assinalados estes em destaque, com a expressão "Concorrência Pública nº 11-63", e contendo aquelas não só os detalhes da mercadoria a fornecer, com o preço unitário e total, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, como também o prazo de entrega e de garantia bem como se sujeitar o proponente às condições do presente Edital e às normas do Provimento do Colendo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, disciplinando as Concorrências em geral (Circular número 31 de 30 de julho de 1958).

3. Antes da abertura das propostas, proceder-se-á à verificação do comprovante da inscrição do proponente no Departamento Federal de Compras, e, na falta, se exigirão os seguintes documentos:

a) comprovante de quitação do Imposto de Indústria e Profissões;

b) patente de Registro de Comércio;

c) certidão de quitação com o Imposto de Renda;

d) certidão do Departamento Nacional do Trabalho — Divisão de Fiscalização — relativa à Lei dos 2/3;

e) recibo de quitação do Imposto Sindical — Empregados;

f) recibo de quitação do Imposto Sindical — Empregadores;

g) certidão de quitação do IAPC (ou IAPI, conforme o caso);

h) quitação com a Justiça Eleitoral, por parte de quem tenha poderes para assinar pela firma;

i) contrato social da firma, e no caso de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria, devidamente registrados;

j) em se tratando de firma estrangeira, prova de autorização para funcionar no país; que, contidos em envelope separado, serão entregues com a proposta, redundando em sumário desligamento da Concorrência, de todo proponente que deixar de cumprir esta exigência.

Proceder-se-á também antes da abertura das propostas, à verificação

g) certidão de quitação do IAPC (ou IAPI, conforme o caso);

h) quitação com a Justiça Eleitoral, por parte de quem tenha poderes para assinar pela firma;

i) contrato social da firma, e no caso de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria, devidamente registrados;

j) em se tratando de firma estrangeira, prova de autorização para funcionar no país;

que, contidos em envelope separado, serão com a proposta, redundando em sumário desligamento da Concorrência, de todo proponente que deixar de cumprir esta exigência.

4. Proceder-se-á também antes da abertura das propostas à verificação dos comprovantes relativos ao "depósito-caução" na Caixa Econômica Federal de Brasília, no valor de Cr\$.. 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), e do "Depósito" de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) relativo à taxa de expediente.

5. Em caso de empate, apresentação os licitantes novas propostas, decidindo-se a licitação pelo menor preço então apresentado.

6. O material deverá ser entregue dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da autorização para o fornecimento, na Caixa Econômica Federal de Brasília, à Esplanada dos Ministérios, Bloco 1, 5º andar, Seção de Almoxarifado.

7. A Caixa Econômica Federal de Brasília se reserva o direito de anular no todo ou em parte a Concorrência, a que se refere o presente, se não lhe convierem os preços apresentados ou ocorrer qualquer outro motivo julgado do seu interesse.

Brasília, 5 de novembro de 1963. —

João Scaramo, Presidente da Comissão de Concorrências.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Edital de Concorrência Pública para exploração dos ramais de Bananal, Mercês, Diamantina, Tinouva, Pavuna, e Valença —

Afonso Arinos.

1. A Rede Ferroviária Federal S.A. faz saber, a quem interessar possa, que aceitará até o dia 31 de dezembro de 1963, às 16 horas, propostas para a exploração direta, sob arrendamento, do serviço de transportes ferroviários nos ramais acima mencionados da E.F. Central do Brasil, incluídas todas as instalações atualmente existentes.

2. As propostas poderão ser para o total dos ramais ou para cada ramal isoladamente.

3. A presente concorrência é realizada nos termos do disposto no artigo 13, § 2º da Lei 2.975, de 27 de novembro de 1956.

4. As condições do arrendamento são as seguintes:

a) obediência ao Regulamento Geral de Transportes e à fiscalização do Departamento Nacional de Estradas de Ferro;

b) o patrimônio existente será devidamente conservado de forma a ser restituído nas condições em que foi recebido;

c) todas as despesas de custeio e quaisquer investimentos que se tornarem necessários correrão por conta do arrendatário;

d) o prazo de arrendamento será de 10 anos;

e) para permitir a eficiente execução do serviço só permanecerá vinculado ao mesmo o pessoal estritamente necessário, cujos direitos, entretanto, passarão a ser assegurados pelo arrendatário.

5. São condições mínimas para o recebimento das propostas:

a) ser firma regularmente constituída, com capital igual ou superior a Cr\$ 10.000.000,00, por brasileiros natos e com engenheiro responsável devidamente inscrito no CREA;

b) possuir o proponente comprovada experiência em serviços ferroviários;

c) depositar na Tesouraria da Rede Ferroviária Federal S.A., à época do fornecimento da proposta, a caução de Cr\$ 2.000.000,00 por trecho a arrendar. Essa caução, enquanto permanecer depositada nos cofres da R.F.F.S.A., não vencerá juro algum.

6. Os proponentes deverão fazer constar nas suas propostas os preços e demais condições para a exploração dos referidos ramais.

7. A R.F.F.S.A. se reserva o direito de anular essa Concorrência se julgar insatisfatórias as condições propostas para exploração dos ramais ferroviários.

8. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos no Grupo dos Ramais Antieconômicos da Rede Ferroviária Federal S.A., à Rua Visconde de Inhaúma nº 50, sala 815, no Rio de Janeiro, onde as propostas deverão ser entregues em três vias, até o dia e hora acima fixados, quando serão, em seguida, abertas na presença dos interessados.

Walter Pedro Sodini, Superintendente-Geral Comercial.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Filosofia

Abertura de concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da Cadeira de "Psicologia"

O Professor Eremildo Luiz Vianna, Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, faz saber aos interessados que, a partir da presente data, estão abertas, na Secretaria da Faculdade, à Avenida Presidente Antonio Carlos, número quarenta, quarto andar, as inscrições de candidatos ao concurso de títulos e de provas para provimento do cargo de professor catedrático da cadeira de "Psicologia", as quais poderão ser realizadas, perante o Secretário, na hora do expediente da repartição.

Poderão inscrever-se no referido concurso:

a) o catedrático interino, com dois ou mais anos de exercício na cátedra (Decreto-lei 8.195, de 20.11.45);

b) os professores adjuntos da cátedra;

c) os docentes livres da mesma cátedra;

d) os professores catedráticos efetivos da mesma cátedra em outros institutos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos ou de cátedra afim, a juízo da Congregação, ouvido o Departamento respectivo;

e) pessoa de notório saber na respectiva especialidade.

E' condição indispensável aos candidatos da alínea E a aprovação, pre-

eliminar, pela Congregação, do parecer formulado por uma comissão estabelecida nos termos das Resoluções de 28.4.49 e 13.7.50 do Egrégio Conselho Universitário.

Serão condições indispensáveis a qualquer candidato, em obediência ao artigo 51 do Decreto número 19.851, de 11 de abril de 1931, e à legislação geral sobre concurso para o funcionalismo público:

I — apresentar o diploma de graduação em curso de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina ou disciplinas correspondentes à cadeira a cujo concurso se propõe;

II — provar que é brasileiro nato e naturalizado;

III — apresentar prova de sanidade e idoneidade moral;

IV — apresentar documentação de atividade profissional científica, filosófica, ou literária relativa a disciplina ou disciplinas da cadeira a cujo concurso se propõe;

V — prova de quitação com o serviço militar;

VI — atestado de vacinação anti-variológica;

VII — prova do disposto no artigo 3º, da Lei 2.982, de 30 de novembro de 1956.

Os candidatos indicados no item a estão isentos da apresentação do diploma referido no nº I. Todos os documentos apresentados devem estar devidamente autenticados.

Além dos documentos já referidos, os candidatos deverão apresentar, até a data do encerramento da inscrição:

a) prova do pagamento da taxa de inscrição;

b) 50 exemplares da tese original e inédita de sua autoria, escrita sobre assunto compreendido na cadeira em concurso (artigo 3º, § 1º, do Decreto-lei nº 271, de 1º de fevereiro de 1938);

c) títulos científicos comprobatórios do mérito do candidato, tais como:

I — Estudos e trabalhos científicos, filosóficos ou literários, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinais pessoais de real valor;

II — Diplomas ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

III — Comprovação de atividades didáticas do candidato;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo (artigo 52 do Decreto-lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931).

O concurso obedecerá às normas da legislação do ensino em vigor, especialmente do Decreto número 19.851, de 11 de abril de 1931).

O Concurso obedecerá às normas da legislação do ensino em vigor, especialmente do Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931, da Lei nº 444, de 4 de junho de 1939, do Decreto-lei nº 8.195, de 28 de novembro de 1945 e o Regimento da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil e constará, além do julgamento dos títulos, das seguintes provas:

Prova escrita:

Prova prática;

Prova didática;

Defesa de tese.

Os pontos a serem sorteados serão sobre o seguinte programa:

PSICOLOGIA

A. Introdução Filosófica e Científica ao Estudo da Psicologia

1 — Pensamento primitivo e suas crenças sobre a natureza da alma e suas manifestações; entidades animadas do mundo físico.

2 — Naturalismo filosófico; concepções do hilezoísmo grego sobre a natureza da alma e suas funções sen-

sitivas e intelectivas. O significado das concepções eláticas e heraclíticas.

3 — Materialismo atomista grego e suas concepções sobre a estrutura da alma e seu funcionamento.

4 — Dualismo filosófico de Pitágoras, Sócrates e Platão e a natureza imaterial da alma; suas divisões; sua união accidental com o corpo, separação de suas funções sensitivas e intelectivas.

5 — Reação de Aristóteles oposta às concepções de seus antecessores; filosofia naturalista e a natureza biológica da alma; sua diferenciação funcional na série dos seres vivos.

6 — Aristóteles e a solução hilemorista da união entre corpo e alma.

7 — Aristóteles e a teoria do ato e potência; aplicação aos processos sensitivos e intelectivos; relação entre objeto e função.

8 — Aristóteles e a explicação da natureza e funcionamento dos processos afetivos e volitivos.

9 — Importância do naturalismo de Aristóteles no estudo das relações entre a psicologia animal e a psicologia humana.

10 — Filosofia medieval e seus estudos psicológicos: Sto. Agostinho e a divisão da alma em faculdades específicas; importância de sua análise sobre a natureza da memória, imaginação e vontade. St. Tomás de Aquino e a investigação integral da unidade psicosomática; hierarquia das funções vegetativas, sensitivas e intelectivas e suas correlações; natureza intencional dos processos da consciência e o modo diverso da existência dos objetos na relação cognitiva.

11 — Influência da revolução renascentista no estudo do mundo físico e a explicação mecânica dos fenômenos naturais: Reação contra o animismo filosófico; extensão das teorias mecanicistas ao conhecimento das funções biológicas.

12 — Consequência do dualismo substancial de Descartes para a separação radical entre a fisiologia e a psicologia; mecanicismo e espiritualismo na explicação do corpo e da alma isolados.

13 — Psicologia como ciência exclusivamente humana; estudo da consciência fundado no método introspectivo.

14 — Teoria cartesiana do funcionamento automático da atividade dos animais; natureza reflexa dos processos sensitivos-motores e a circulação mecânica dos espíritos-animais.

15 — Solução cartesiana do problema das relações entre o corpo e a alma; a explicação neurológica da interação psico-somática.

16 — Teoria cartesiana das relações psico-fisiológicas dos processos afetivos e emocionais.

17 — Leibniz e a natureza dinâmica da alma; importância da sua distinção entre percepção e apercepção; o plano consciente e o plano inconsciente da profundidade da alma; sua continuidade dinâmica.

18 — Solução de Leibniz e Spinoza para o problema das relações corpo e alma; influência nas explicações paralelistas.

19 — Empirismo filosófico inglês e o advento da psicologia associacionista; reação fenomenista contra o substancialismo no estudo da natureza da estrutura mental.

20 — Analogias atomísticas adotadas pela psicologia associacionista; influência das teorias e métodos das ciências físicas nas explicações associacionistas. Posição da escola escocesa.

21 — Análise dos elementos da estrutura mental e as principais leis associacionistas de sua ordenação.

22 — Positivismo de A. Comte e a eliminação da psicologia do conjunto das ciências autônomas; defesa de Stuart Mill de sua existência científica e das bases lógicas da investigação psicológica.

23 — Kant e a impossibilidade da psicologia ser uma ciência propriamente dita; importância de sua posição fenomenalista na caracterização do objeto da psicologia e da concepção da natureza sintética da consciência; sua contribuição fundamental estabelecendo a triplíce divisão das funções mentais: intelecto, efetividade e vontade. Evolução do pensamento idealista.

24 — Herbart e a legitimidade científica da psicologia fundada em concepções matemáticas; sua oposição a Kant, negação radical da psicologia das faculdades.

25 — Teorias evolucionistas; sua influência nos novos fundamentos da psicologia zoológica e antropológica; metodologia genética e comparativa; relações entre hereditariedade e meio; conceito de adaptação; os níveis de maturação e as variações de comportamento.

26 — Concepções evolucionistas atuais; emergentismo e holismo; Teoria organísmal e suas proposições fundamentais; superação da antítese mecanicismo e vitalismo; novos aspectos da interpretação teleológica; oposição ao reducionismo epifenomenista; o nível irreduzível dos fenômenos psíquicos.

27 — Natureza dinâmica dos processos psico-somáticos e o conceito de homeostase; diferença entre estrutura molecular e estrutura molar nas concepções científicas contemporâneas.

28 — Filiação filosófica e científica dos princípios teóricos dos diversos sistemas psicológicos contemporâneos: behaviorismo, reflexologismo, gestaltismo purposivismo e psicoanálise.

B. Lógica e Metodologia da Psicologia Científica

1 — Bifurcação do mental e do físico; suas consequências na oposição entre consciência e comportamento nas diversas definições do objeto da psicologia.

2 — Distinção entre experiência imediata e experiência mediata como fundamento da diferença do objeto da psicologia em relação ao das outras ciências naturais; improcedência dessa diversidade diante da afirmação empiricista de que a matéria-prima de todas as ciências provém da experiência imediata.

3 — Necessidade da distinção entre "datum" e "constructum" na caracterização da psicologia como ciência objetiva; diferença entre a linguagem subjetiva dos dados da experiência imediata e a linguagem universal dos constructos teóricos.

4 — Exigência positivista da observabilidade e confirmação pública das proposições científicas; recusa da validade científica do método introspectivo.

5 — Imposição positivista da psicologia ser um conhecimento de eventos publicamente observáveis.

6 — Aceitação positivista do relato verbal admitido como resposta discriminativa de estímulos e sinalização de eventos.

7 — Garantia da objetividade da psicologia na relação S.R. asseguradora da observabilidade e comprovação pública da presença de estímulos e respectivas respostas na verificação do comportamento; desinteresse pela investigação dos eventos centrais intra-organismais.

8 — Psicologia heterodoxa do comportamento e a sua preocupação com os processos intra-organismais consi-

derados sob a forma de "variáveis intervenientes" e de "constructos hipotéticos".

9 — Empiricismo lógico e o meio de eliminar o problema ontológico das entidades mentais pela aplicação do operacionismo na psicologia; sinonímia dos constructos com as próprias operações concretas de investigação psicológica.

10 — Método fenomenológico e o interesse pela descrição qualitativa da experiência imediata livre de teorias preconcebidas.

11 — Diferença entre a inspeção fenomenológica subjetiva e o método introspectivo lógico-analítico da psicologia atomística.

12 — Método fenomenológico e a possibilidade da experiência imediata da unidade e fluxo da consciência em seus diversos atos perceptivos, cognitivos, afetivos e volitivos.

13 — Importância da análise fenomenológica descritiva como fase inicial da investigação psicológica despreocupada com teorias explicativas.

14 — Fundamentos lógicos das leis formuladas pela psicologia científica; leis idiogênicas e leis allogenéticas; teorias híbridas; fisiologismo e sociologismo nas explicações psicológicas; método indutivo e hipotético-dedutivo; teorias de ordem inicial predominantemente empiricista e teorias de alto nível lógico predominantemente empiricista e teorias de alto nível lógico de generalidade absoluta.

15 — Leis dinâmicas unívocas no domínio da psicologia; teorias de campo aplicadas na explicação dos processos psicológicos; eventos como resultantes da interdependência funcional de múltiplos fatores variáveis.

16 — Posição anti-reducionista no estudo das relações de coalescência da psicologia e da neuro-fisiologia; investigações atuais do problema das localizações cerebrais.

17 — Teoria holística do funcionamento do sistema nervoso; hierarquia dos níveis neuro-anatômicos e sua dinâmica; contribuição da neuro-cirurgia experimental e a descoberta de ação-de-massa e de equipotencialidade cerebral na pesquisa da interdependência funcional, psico-neural.

18 — Ideal matemático da análise quantitativa em psicologia científica; possibilidades e limitações da medida dos fenômenos psicológicos.

19 — Princípio de indeterminação e relações de incerteza de Heisenberg aplicado na análise da experimentação e mensurabilidade dos fenômenos psicológicos; os próprios instrumentos técnicos como fatores impeditivos da exatidão absoluta dos resultados; lei dos grandes números e probabilismo estatístico na previsão dos eventos.

C. Desenvolvimento dos Diversos Sistemas Psicológicos Modernos

20 — Antecedentes científicos da psico-física e da psico-fisiologia; descobertas de Bell e Magendie no campo da anatomia e fisiologia do sistema nervoso; mecanismo neurológico do arco reflexo.

21 — Johannes Müller e a teoria da energia específica dos órgãos sensoriais.

22 — Weber e as investigações sobre os limiares de intensidade diferencial dos excitações sensoriais; importância das verificações no setor da sensibilidade tátil no desenvolvimento do método experimental.

23 — Fechner e o problema das correlações quantitativas entre o físico e o psíquico; a fórmula logarítmica psico-física.

24 — Wundt e a divisão da psicologia em dois domínios diversos; fisiológico e etnológico; aplicação do método experimental das ciências fi-

áticas na psicologia fisiológica e os limites de sua utilização científica; princípios filosóficos de Wundt inspiradores das construções teóricas de seu sistema psicológico; defesa da autonomia científica da psicologia; posição doutrinária diante do atomismo psicológico clássico.

25 — Advento da oposição aos sistemas psicológicos fundados segundo o modelo das ciências físicas; reação contra o atomismo associacionista clássico; concepções de William James e Henri Bergson sobre a unidade dinâmica da atividade psíquica.

26 — Bergson e suas idéias sobre as relações entre a matéria e o espírito; suas concepções sobre a natureza da memória.

27 — Princípios da psicologia de William James; influência das ciências biológicas no desenvolvimento do funcionalismo psicológico e sua aliança com filosofia pragmatista.

28 — Bifurcação das ciências naturais e das ciências culturais e a classificação da psicologia como ciência espiritual; concepções de Wilhelm Dilthey sobre a diferença entre ciência descritiva e ciência explicativa na caracterização da psicologia.

29 — Franz Brentano e os fundamentos fenomenológicos da psicologia empírica; distinção dos conteúdos e atos psíquicos; intencionalidade das funções da consciência; tripla direção intencional irreduzível dos atos de representação, de juízo e de afetividade; psicologia definida como ciência dos fenômenos psíquicos. Binet e as investigações correlatas da escola de Paris.

30 — Influência da psicologia de Brentano no desenvolvimento da escola de Würzburg; idéias renovadoras de Külpe em relação ao emprego do método experimental no estudo dos fenômenos do pensamento e da vontade; conflito com os princípios experimentais estabelecidos por Wundt.

31 — Fundamentos fenomenológicos das investigações da escola de Graz; renovação do estudo da natureza dos processos perceptivos; importância da contribuição da Ehrenfels, Meinong, Benussi e Witasek para advento da psicologia gestaltista.

D. Origem e desenvolvimento dos sistemas psicológicos contemporâneos

1 — Novas concepções das ciências físicas, biológicas e antropológicas e sua influência nas teorias psicológicas contemporâneas.

2 — Pesquisas da neurofisiologia precursoras da reflexologia de Pavlov; método experimental e produção dos fenômenos de condicionamento de reflexos; leis reflexológicas; significação do fenômeno de caducidade das conexões associativas adquiridas; razões da intrinsecidade da reflexologia na psicologia científica.

3 — Antecedentes da reação contra a psicologia como ciência da consciência; a revolução de Watson instituindo o behaviorismo doutrinário; transformação do conceito metodológico de comportamento em teoria psicológica radical anti-mentalista; redução do objeto da psicologia à fórmula S-R; modelo mecanicista do neo-associacionismo periférico; eliminação do estudo dos fenômenos intra-organismais.

4 — Evolução do behaviorismo e suas renovações doutrinárias; caracterização do purpovismo de Tolman; superação do mecanicismo associacionista; distinção entre comportamento molecular e comportamento molar como emergente; oposição de Tolman contra a psicologia fundada

na experiência imediata e privativa; introdução, conceito de variável interviniente; comportamento explicado como função de variáveis situacionais e intra-organismais; reconhecimento do papel da cognição no estudo do comportamento; posição epistemológica de behaviorismo de Tolman; sua semelhança parcial com o gestaltismo de Berlin e a psicologia hórnica de MacDougall.

5 — Metodologia dedutivo-hipotética do behaviorismo de Clark Hull; psicologia científica fundada em um sistema de postulados; verificabilidade experimental; operacionismo; importância das variáveis intervinientes como entidades lógicas na pesquisa psicológica; diferença apenas relativa entre o plano molecular-microscópico e o plano molar-macrocópico; negação do teleologismo, emergentismo e subjetivismo antropomórfico no campo da psicologia; significado da hipótese do "goal-grandient" no estudo do comportamento.

6 — Importância das verificações realizadas pela escola de Graz; pesquisas experimentais de Rubin e Katz, inspiradas no método fenomenológico; seu desenvolvimento sistemático iniciado por Wertheimer e prosseguido por Kohler e Koffka, constituindo-se a chamada escola estalista de Berlin; princípios fundamentais do gestaltismo contra o associacionismo atomístico e mecanicista; aceitação da experiência direta privativa com objeto de interesse científico; refutação do radicalismo behaviorista; razões da crítica contra o método introspectivo clássico; sistema teórico explicativo inspirado nas novas concepções físico-químicas; leis universais das estruturas dinâmicas físicas e químicas; significação filosófica e científica do isomorfismo; naturalismo gestaltista e a superação do dilema mecanicismo-teleologismo e empirismo-nativismo; conceito de "saciação" nas novas pesquisas de Kohler sobre "figural after-effects" e a importância da união da pesquisa fenomenológica descritiva com a explicação neuro-fisiológica e físico-química transfenomenal.

7 — Kurt Lewin e seu sistema teórico modelado na geometria topológica; campo psicológico como espécie de constructo espacial; ordenação vectorial das forças do comportamento em direção para um fim; caracterização topológica da formação das regiões dinâmicas; delimitação e surgimento de barreiras de permeabilidade variável; relatividade locomotora; valência positiva e negativa dos objetos; fenômenos de atração e repulsão; coexistência do passado e do futuro no campo psicológico em dado tempo

presente; nível de realidade e níveis diversos de irrealidade; diferenciação gradual dos níveis de aspiração no alcance de fins visados.

E. Estudo da profundidade psíquica inconsciente

8 — Concepções filosóficas de Schopenhauer e de Nietzsche sobre o dinamismo vital profundo e contribuições científicas dos psicopatologistas franceses como precursores modernos da psicanálise.

9 — Freud e a renovação metodológica e teórica da investigação psicológica da profundidade inconsciente; significado da reação, contra a patologia mental fundada nas explicações neuro-anatômicas; posição naturalista da psicanálise e a relevância da teoria dos instintos básicos; determinismo psicológico e a motivação inconsciente; dinâmica dos processos oníricos; diferenciação da estrutura psíquica em três zonas: Ed, e Super-Ego; suas relações de interdependência; conflito entre o princípio do prazer e o princípio da realidade; razões do drama parental edipiano; agressividade; inata da natureza humana; mecanismo dos fenômenos de fixação, regressão; resistência e repressão; racionalização e sublimação; frustração e agressão; identificação e projeção.

10 — Dissidência provocada por Jung e Adler e as modificações heterodoxas introduzidas na psicanálise.

11 — Diretrizes da psicanálise contemporânea influenciada pelo culturalismo; contribuições renovadoras de Fromm e Karen Horney.

F. Origem e desenvolvimento do estudo da personalidade

12 — Concepções filosóficas espiritualistas, naturalistas e culturalistas da personalidade humana.

13 — Determinantes intrínsecos da personalidade; fundamentos biológicos e hereditários; constituição morfológica e temperamento.

14 — Origem das doutrinas do temperamento; significado da classificação de Hipócrates.

15 — Diversidade das tipologias segundo seus diferentes critérios classificativos somáticos, psicológicos e culturalistas; tipos de Kretschmer; irmãos Jaensch, Sheldon, Jung, Rorschach, Spranger.

16 — Caracteriologia libidinal de Freud segundo as fases evolutivas da sexualidade.

17 — Novas concepções holísticas da personalidade e sua oposição contra as explicações atomístico-associacio-

nistas do behaviorismo fundado na teoria da aprendizagem.

18 — Teoria personalística de Stern e sua influência nas concepções de Gordon Allport sobre a interpretação psicológica da personalidade.

19 — Fundamentos da personalidade de Murray e Kluckhohn; personalidade como organização temporal de processos cerebrais.

20 — Teorias antropológicas da personalidade; investigações de Margaret Mead e Ruth Benedict; Kardiner e sua teoria culturalista da personalidade básica.

21 — Teoria da organização dos traços da personalidade e os fundamentos da análise factorial; investigações de Spearman e seus continuadores.

Diretrizes do Ensino de Formação Prática e Experimental em suas Indicações Gerais

A. Regras, método experimental; necessidade do conhecimento das bases teóricas da experimentação psicológica para a validade científica das pesquisas.

1 — Aparelhagem empregada em psicologia; sua variedade; aparelhos de apresentação de estímulos através dos diversos setores sensoriais; instrumentos produtores de excitações particulares; aparelhos de registro de ações; aparelhos de execução psicomotora; aparelhos de medida e registro gráfico do tempo; indicação do seu emprego e técnica de funcionamento.

2 — Aparelhos de investigação específica de reações psico-fisiológicas; técnica de funcionamento e leitura dos registros.

3 — Testes psicológicos; sua construção e aplicação; critérios de apuração e interpretação dos resultados.

4 — Método de questionários e inventários; sua construção e aplicação; critérios de apuração e interpretação dos resultados.

5 — Testes projetivos; suas modalidades; campo de aplicação; critérios de apuração e interpretação dos resultados.

B. Investigação experimental dos processos psicológicos seguintes:

6 — Percepção.

7 — Memória.

8 — Sentimentos, emoções; motivação e atitude; ações voluntárias.

9 — Pensamento e expressão.

10 — Inteligência.

C. Exame psicológico de personalidade; métodos e técnicas de diagnósticos; análise de determinantes organísmicos e situacionais da natureza e desenvolvimento da pessoa humana.

As inscrições permanecerão abertas a partir da presente data e serão encerradas, em ato público, pelo Diretor da Faculdade, seis meses após a publicação deste edital no Diário Oficial, cancelando-se as inscrições dos candidatos que, até aquele momento, não hajam apresentado os exemplares da tese e os títulos científicos com que concorreram.

A Secretaria dará qualquer esclarecimento suplementar aos interessados, diariamente, entre 14 e 16 horas.

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil. — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1963. — *Heitor Silva Correia*, Secretário. — *Vitor Eremildo Lutz Vianna*, Diretor.

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA
DE BRASÍLIA

3.º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00